



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

LEI MUNICIPAL Nº 4856/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ESPUMOSO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE ESPUMOSO (ACISE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Espumoso (ACISE), para execução do projeto "NATAL ESPERANÇA – CIDADE ILUMINADA", conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Art. 2º O Poder Executivo fomentará a realização de atividades de interesse público promovidas pela referida associação, mediante repasse financeiro no valor total de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), em parcelas definidas no Termo de Fomento.

§ 1º O repasse será realizado mediante Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

§ 2º A aplicação dos recursos ficará vinculada exclusivamente à execução do objeto e das metas previstas no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º A associação beneficiária deverá prestar contas à Administração Pública Municipal no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão de Projeto na Lei Municipal nº 4.760/2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, no valor total de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), conforme classificação contábil abaixo:

Projeto atividade 2085 – Manutenção da Cultura
3350.43.00.00.00.1500 – Subvenções Sociais
Fonte de recurso 1500 - Livre de impostos

Art. 5º As contratações referentes aos itens "Som e Geradores", "Estrutura e

"Sentinela do Progresso"

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n / CEP: 99400-000 / Espumoso / RS / Fone: (54) 3383-4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Montagem", "Zeladoria Natal" e "Estrutura Praça de Alimentação", previstos no Plano de Trabalho, deverão ser precedidas da obtenção de, no mínimo, 3 (três) propostas ou orçamentos, devidamente registrados.

§ 1º A escolha deverá observar a proposta mais vantajosa para a execução do objeto, considerados o preço, a capacidade técnica e a adequação às necessidades do projeto, devendo ser justificada a escolha quando não recair sobre a proposta de menor valor.

§ 2º Após a contratação, no prazo de até 15 (quinze) dias, deverão ser apresentados aos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da parceria todos os orçamentos ou propostas obtidos, bem como a identificação do fornecedor ou prestador contratado e o respectivo valor.

§ 3º A impossibilidade de obtenção do número mínimo de propostas previsto no caput deverá ser devidamente justificada.

§ 4º É vedado o fracionamento de compras ou contratações de mesma natureza com a finalidade de afastar a aplicação do disposto neste artigo.

Art. 6º - Para cobertura do artigo 4º será do excesso de arrecadação de 2026.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 4.730/2025 – Plano Plurianual do Município de Espumoso para o quadriênio 2026–2029, e na Lei Municipal nº 4.748/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Espumoso, 15 de setembro de 2026.

Gerson Lopes Rodrigues Machado
Prefeito Municipal